



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 193, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 27 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037-21
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037-21

#### REVOGAÇÃO PARCIAL

---

- AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CREDECIMENTO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032-21PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029-21PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032-21PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-21PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-21 PE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA Nº 062/2021 - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021 - "PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021". - DVN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
- TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 "PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021". - LEONARDO PRADO MARQUES

## EDITAIS

---

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECRETO Nº 193, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação vigente,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica designado o Grupo Gestor Municipal do programa BPC na Escola Benefício de Prestação Continuada, conforme abaixo especificados:

#### **Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:**

##### **I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) **Éden Luiza Laranjeira Ladeia;**  
Função: **Assistente Social/Sec. Mun. De Assistência Social;**
- b) **Júlia Maria Rodrigues Teixeira Donati;**  
Função: **Assistente Social/CRAS;**

##### **II - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) **Ligya karolyne Marques Silva;**  
Função: **Enfermeira do PSF;**
- b) **Vitor Rangel Boa Sorte da Silva;**  
Função: **Gerente de TFD;**

##### **III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

- a) **Maria José Fagundes de Almeida;**  
Função: **Professora;**
- b) **Cirlândia Farias Pereira;**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Função: **Professora – Coordenadora do Programa do MEC “Tempo de Aprender”**.

**Art. 2º.** A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Secretaria de Educação Inclusiva ou Assistência Social.

**Art. 3º** - A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola deverá ser exercida preferencialmente pela Assistente Social **Éden Luiza Laranjeira Ladeia**, inscrita no CRESS n.º **2787**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 162/2017.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2021.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 27 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 087/2020 de 11 de novembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020100 - GABINETE DO PREFEITO

###### 2.014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

##### 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

###### 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>

##### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

###### 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%

3.3.90.36.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>400.000,00</b>

##### 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	100.000,00
---	------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>

#### 020500 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>475.000,00</b>

##### 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>

##### 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>725.000,00</b>

#### 020700 - SECRET. MUNIC. AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

##### 2.162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>75.000,00</b>

#### 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

##### 2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>1.700.000,00</b>
----------------------------	---------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

##### 1.107 - Construção e Ampliação de Creches

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	10.500,00
4.4.90.51.00 / 01 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.51.00 / 15 - Obras e Instalacoes	40.000,00
4.4.90.51.00 / 19 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.51.00 / 22 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>140.500,00</b>

##### 1.207 - Construção de Praças e Quadras de Esportes

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	15.800,00
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	50.000,00
4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalacoes	87.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>152.800,00</b>

##### 1.209 - Construção, ampliação de Estádio e Campo de Futebol

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	15.800,00
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>65.800,00</b>

##### 2.095 - Manutenção do FUNDEB - 60%

3.1.90.13.00 / 18 - Obrigacoes Patronais	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>

##### 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>

##### 2.296 - Gestão de Recursos de Precatórios-FUNDEF

3.3.90.36.00 / 95 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 95 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	31.694,00
4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalacoes	161.006,00
4.4.90.52.00 / 95 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>292.700,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 1.451.800,00**

#### 020500 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 1.125 - Construção e Ampliação de Cemitérios

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	15.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.800,00</b>

##### 1.132 - Construção de Unidades Sanitárias

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	15.000,00
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

##### 1.187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	15.000,00	
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões</b>		
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	31.600,00	
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	30.000,00	
	<b>Total por Ação:</b>	<b>61.600,00</b>
<b>2.126 - Manutenção de Cemitérios</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	10.600,00	
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.600,00	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.400,00	
	<b>Total por Ação:</b>	<b>27.600,00</b>
<b>2.133 - Melhorias Habitacionais</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	10.600,00	
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.800,00	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.800,00	
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	15.800,00	
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	30.000,00	
	<b>Total por Ação:</b>	<b>88.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>248.000,00</b>
<b>020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
-----		
<b>2.285 - Ações de Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família- IGD-M</b>		
3.1.90.13.00 / 29 - Obrigacoes Patronais	200,00	
	<b>Total por Ação:</b>	<b>200,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>1.700.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2021.

**RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA**Tesoureiro  
Matrícula : 369**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**Prefeita Municipal  
Matrícula : 937



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037-21PE

Vistos etc.

### I – RELATÓRIO

Em 17 de setembro de 2021, a Pregoeira, Sr.<sup>a</sup> Gisele Silva Gomes, responsável pelo Pregão Eletrônico nº 037-21PE, que possui como objeto “**Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Matina-Ba**” reuniu-se para realizar a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, CNPJ 16.668.465/0001-55, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037-21PE**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação quanto a exigência de inscrição no CRQ.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

No que pese ao impugnado pela empresa supra, deve-se enfatizar a análise dos textos legais que regem o Direito Administrativo Licitatório. Vale frisar o exposto no art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Com fulcro na análise da fundamentação da presente impugnação, vislumbra que tal exigência não é cabível para o presente objeto, desta feita, firma entendimento para o acolhimento do pleito.





### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, a Pregoeira julga **PROCEDENTE** a presente impugnação, retirando a exigência para apresentação de inscrição do CRQ, devendo o procedimento licitatório prosseguir com os trâmites legais, mantendo-se a data do certame para o anteriormente definido por não alterar a substância da proposta.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Matina, 17 de setembro de 2021.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial





## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037-21PE

Vistos etc.

### I – RELATÓRIO

Em 17 de setembro de 2021, a Pregoeira, Sr.<sup>a</sup> Gisele Silva Gomes, responsável pelo Pregão Eletrônico nº 037-21PE, que possui como objeto “**Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Matina-Ba**” reuniu-se para realizar a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 01.568.077/0011-05, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037-21PE**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação quanto a subcontratação, periodicidade e local de busca.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

No que pese ao impugnado pela empresa supra, deve-se enfatizar a análise dos textos legais que regem o Direito Administrativo Licitatório. Vale frisar o exposto no art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Com fulcro na análise da fundamentação da presente impugnação, devemos pontuar que **NÃO É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, conforme consta no instrumento convocatório, sendo a periodicidade de coleta mensal, conforme consta no termo de referência e que deverá





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ser realizada nas unidades de saúde do município devidamente cadastradas, de forma que não há nada mais para se analisar.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, a Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, devendo o procedimento licitatório prosseguir com os trâmites legais, mantendo-se a data do certame para o anteriormente definido.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Matina, 17 de setembro de 2021.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CREDECIMENTO Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021**

A Prefeita Municipal de Matina – Bahia, torna público, para o conhecimento de todos, por motivo de interesse público e com lastro no princípio da autotutela, o aviso de revogação parcial do procedimento de credenciamento do Edital de Credenciamento nº 02/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 097/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais, bem como serviços complementares de enfermagem, nutrição e fisioterapia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública municipal de saúde, no município de Matina-BA. Por decisão fundamentada dessa Administração, que optou pela realização de processo licitatório regular para tais serviços, fica revogado o credenciamento dos serviços de exames laboratoriais dos itens abaixo descritos, tornando sem efeito todos os atos eventualmente dele decorrentes:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>
01	ALBUMINA
02	ALFA FETOPROTEÍNA
03	17 ALFAHIDROXIPROGESTERONA
04	ÁCIDO FÓLICO
05	ÁCIDO VALPRÓICO
06	ACTH HORMÔNIO
07	ANTI MÚSCULO LISO
08	ANTI SM
09	AMILASE
10	ANDROSTENEDIONA
11	ANTI HBC IGG- HEPATITE B
12	ANTI HBC IGM- HEPATITE B
13	ANTI HCV HEPATITE C
14	ANTI HVA IGG - HEPATITE A
15	ANTIS SS A (RO)
16	ANTI SS B (LA)
17	ANTIBIOGRAMA CULTURA
18	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL
19	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA
20	BACIOSCOPIA BAAR
21	BAERMAN - PARASITOLÓGICO DE FEZES
22	BETA HCG QUANTITATIVO
23	CA 125
24	CÁLCIO SÉRICO
25	Cálcio iônico
26	Carbamazepina dosagem
27	Chagas, IGG
28	Chagas IGM
29	Chumbo
30	Citomegalovírus IGG
31	Citomegalovírus IGM

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

32	CLEARENCE DE CREATININA
33	CLORETO
34	COMPLEMENTO C3
35	COMPLEMENTO C4
36	COOMBS INDIRETO
37	DESIDROGENASE LÁTICA
38	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA
39	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
40	ELETROFORESE DE PROTEÍNA
41	ESTRADIOL E2
42	ESTRIOL
43	ESTRONA
44	EPSTEIN BAAR IGG
45	EPSTEIN BAAR IGM
46	FATOR VIII - COAGULAÇÃO
47	FAN - FATOR ANTINUCLEAR
48	FERRITINA SÉRICA
49	FOSFATASE ALCALINA
50	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
51	FÓSFORO
52	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE
53	GAM GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT
54	GLICOSE PÓS DEXTROSOL 50G
55	GLICOSE PÓS DEXTROSOL 75G
56	GRAM BACTERIOSCOPIA
57	HEMOGLOBINA FETAL
58	HBE AG
59	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA
60	HEMOGLOBINA GLICADA
61	HEMOGLOBINA S-PESQUISA
62	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH
63	HIV 1+2
64	IGA IMUNOGLOBULINA A
65	IGE TOTAL
66	IGE ESPECÍFICO
67	INSULINA
68	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE
69	LIPASE
70	LÍTIO
71	MAGNÉSIO
72	MICOLÓGICO DIRETO
73	MICROALBUMINÚRIA
74	MONOTEST
75	MUCOPROTEÍNAS
76	PESQUISA DE BAAR/LÂMINA
77	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS
78	PESQUISA DE LEVEDURAS
79	PESQUISA DE OXIÚRUS - LÂMINA DIRETA
80	PESQUISA DE CÉLULAS LE
81	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

82	POTÁSSIO
83	PROGESTERONA
84	PROLACTINA
85	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
86	PROVA DO LAÇO
87	PSA LIVRE/TOTAL
88	PTH - PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA
89	RETICULÓCITOS
90	RETRAÇÃO DO COÁGULO
91	ROTAVÍRUS - PESQUISA FEZES
92	RUBÉOLA IGG
93	RUBÉOLA IGM
94	SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA
95	SÓDIO
96	SOMATOMEDINA C IGF
97	T3 LIVRE
98	T3 TOTAL
99	T4 LIVRE
100	T4 TOTAL
101	TEMPO DE PROTOMBINA
102	TEMPO DE TROMBOPLASTINA
103	TESTOSTERONA
104	TESTOSTERONA LIVRE
105	TIREOGLOBULINA
106	TOXOPLASMOSE IGG
107	TOXOPLASMOSE IGM
108	TSH ULTRA SENSÍVEL
109	VITAMINA B12
110	TRANSFERRINA
111	CONTAGEM DE PLAQUETAS
112	HEMOGRAMA
113	25 - HIDROXIVITAMINA D
114	1,25 - DIHIDROXIVITAMINA D
115	FERRO SÉRICO

Matina - Bahia, 02 de setembro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerários, fornecimento de urnas mortuárias e traslado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA-ME**, CNPJ n.º: 03.417.743/0001-50, no valor total de **R\$ 420.00000 (quatrocentos e vinte mil reais)**. Matina-BA, 21 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção elétrica para carros leves e médios da frota do Município de Matina-BA**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME**, CNPJ n.º 11.227.861/0001-23, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Matina-BA, 21 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para o Município de Matina-BA**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ n.º 28.219.864/0001-18, no valor total de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**. Matina-BA, 21 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ n.º 33.721.795/0001-86, no valor total de **R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte reais)**, **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA**, CNPJ n.º 09.343.965/0001-51 no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)**, **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – ME**, CNPJ n.º 05.828.253/0001-71 no valor total de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**. Matina-BA, 21 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 016-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerários, fornecimento de urnas mortuárias e translado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA-ME**, CNPJ nº: 03.417.743/0001-50, no valor total de **R\$ 420.00000 (quatrocentos e vinte mil reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 21/09/2021.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 027-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção elétrica para carros leves e médios da frota do Município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME**, CNPJ nº 11.227.861/0001-23, no valor total de **R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 21/09/2021.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 029-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para o Município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 28.219.864/0001-18, no valor total de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 21/09/2021.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 032-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 33.721.795/0001-86, no valor total de **R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte reais)**, **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA**, CNPJ nº 09.343.965/0001-51 no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)**, **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – ME**, CNPJ nº 05.828.253/0001-71 no valor total de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 21/09/2021.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 016-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerários, fornecimento de urnas mortuárias e traslado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA-ME**, CNPJ nº: 03.417.743/0001-50, no valor total de **R\$ 420.00000 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Matina - Bahia, 21/09/2021

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 027-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção elétrica para carros leves e médios da frota do Município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME**, CNPJ nº 11.227.861/0001-23, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Matina - Bahia, 21/09/2021

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 029-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para o Município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 28.219.864/0001-18, no valor total de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

Matina - Bahia, 21/09/2021

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 032-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 33.721.795/0001-86, no valor total de **R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte reais)**, **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA**, CNPJ nº 09.343.965/0001-51 no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)**, **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – ME**, CNPJ nº 05.828.253/0001-71 no valor total de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

Matina - Bahia, 21/09/2021

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-21PE**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-21PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerários, fornecimento de urnas mortuárias e traslado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.417.743/0001-50, estabelecida na Rua Dr. José Humberto Nunes, nº 1.653, Bairro São Francisco, Guanambi, CEP:46.430-000, telefone fixo (77) 3451-6488/3197, através de seu Representante Legal, o Sr. Dalto Aparecido dos Santos, portador da cédula de identidade nº 01.173.541-47 SSP-BA, e CPF: 107.953.915-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas, com visor padrão popular, modelo sextavado, com serviço de arrumação de corpo completo (roupas, meias, flores e maquiagem) e transporte/ traslado com até 60km.	Un	60	R\$ 1.580,00	R\$ 94.800,00
02	<b>URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 4 alças articuladas, com visor padrão popular, modelo sextavado, com serviço de	Un	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00





	arrumação de corpo completo (roupas, meias, flores e maquiagem) e transporte/ traslado até 60km				
03	TANATOPRAXIA: procedimento de desinfecção e conservação de cadáver	Un	120	R\$ 910,00	R\$ 109.200,00
04	TRANSLADO FÚNEBRE: Remoção de cadáver	km	72.000	R\$ 2,20	R\$ 158.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 420.000,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2021 e término em 21/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**





6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.





7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;





9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 21 de setembro de 2021.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

**FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**  
**CNPJ/MF N.º 03.417.743/0001-50**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.721.795/0001-86, estabelecida na Rua Doutor Gerino De Souza Filho, 199 - Itinga / Lauro De Freitas – Ba CEP: 42.738.200, detentora do endereço eletrônico contato.imperioeletro@outlook.com, telefone fixo (71) 3051-5127, através de seu Representante Legal, o Sr. Danilo Copque Dos Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 1134816839 SSP-BA, e CPF: 039.151.095-92.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS</b> 220 V quente e frio, ultra filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de carbono: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração. Função	UND	25	TCL- Modelo: tac - 24CHSA1 – 220 Volts	R\$ 4.949,98	R\$ 123.749,50





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<p> siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função dormir (modo sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Entrada superior de ar: mais tecnologia e discrição. Programa preferido (modo auto): o ar-condicionado atinge. A temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a</p>					
--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	velocidade da ventilação. Silencioso: unidade externa separada da unidade interna. Incluída à instalação.					
02	<b>AR CONDICIONADO SPLIT</b> 18.000 Btus tipo de ciclo quente e frio, controle Remoto automático sem fio, cor tonalidade clara, compressor rotativo, com evaporadora e condensadora, filtro de ar anti- bactéria, funções sleep e swing, tensão de 220 volts, garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, tecnologia INVERTER. Deverão apresentar Etiqueta Nacional de conservação de Energia-ENCE, autorizada pelo inmetro.	UND	03	TCL- Modelo: TAC18CHSA1 220V	R\$ 3.725,99	R\$ 11.177,97
03	<b>AR CONDICIONADO SPLIT</b> 12.000 BTUS quente/frio 220 v ultrafilter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carbono: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração. Função siga-me: com um sensor no controle	UND	12	TCL- Modelo: TAC-12CHSA1 – 220 Volts	R\$ 2.698,86	R\$ 32.386,32





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função dormir (modo sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Incluída à instalação.					
04	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS quente/frio 220 v ultra filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de carbono: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira.</b>	UND	24	TCL Modelo: TAC09CHSA1 220V	R\$ 2.389,77	R\$ 57.354,48





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<p>Função turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função dormir (modo sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Entrada superior de ar: mais tecnologia e discrição. Programa preferido (modo auto): o ar-condicionado atinge.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

A temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Silencioso: unidade externa separada da unidade interna. Incluída à instalação.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 224.668,27</b>

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>SMART TV LED</b> com tela plana de 42 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto (AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português, conexões mínimas de 02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte: AC100-240 V 50/60hz, Fonte: AC100- 240 v 50/60hz.	UND	01	AOC- Modelo: 43" 43S5195/78	R\$ 2.357,20	R\$ 2.357,20
02	<b>SMART TV LED 40"</b> Full HD - 4 HDMI 2 USB DTV: Tipo de TV: TV LED 40", Conexões: Saída de Áudio, Resolução 1920x1080, Consumo (Kw/h): 100 kw/h, Controle remoto unificado com	UND	13	AOC- Modelo: 43" 43S5195/78	R\$ 2.357,90	R\$ 30.652,70





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<p>TV/DVD, com Conversor Digital Integrado, Voltagem: Bivolt, Conexões: 1 Saída de Áudio (conector P2); 1 Entrada Componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de Vídeo Composto (AV); 1 Saída de Áudio Ótico Digital; 1 Entrada de Áudio para DVI (conector P2); 1 Porta de Rede Local Ethernet; 4 Entradas HDMI; 1 Entrada de Áudio para PC (conectorp2); 1 Entrada PC (D-Sub) 2 Entradas de RF (terrestre/ cabo); 2 USB: apenas lateral. Dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp): Com suporte: 63,5 x 94,9 x 25,5 cm; Sem suporte: 56,7 x 94,9 x 2,9cm, Peso liq. Aproximado do produto (Kg): 16,6 Kg, Garantia: 1 Ano.</p>					
03	<p><b>SMART TV LED</b> com tela plana de 32 Polegadas, controle remoto, Resolução Full HD, Recursos Smart, Som 3D, Vídeo composto (AV, Fone de ouvido saído de áudio digital (optico): Antena terrestre Desligamento automático, Temporizador para desligamento legenda Idiomas: Português, conexões mínimas de</p>	UND	01	AOC- Modelo: 32S5195/78G	R\$ 1.770,10	R\$ 1.770,10





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

02 HDMI, 02 USB 2.0, Picture-In-Picture Fonte: AC100- 240 v 50/60hz.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.780,00</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	<b>PURIFICADOR 220V</b> , refrigerado com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/ Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.	UND	02	LIBELL- Modelo: ACQUAFLEX 220V	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2021 e término em 21/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 21 de junho de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI**  
CNPJ/MF N.º 33.721.795/0001-86

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1.P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.343.965/0001-51, estabelecida na Rua Waldemar Sacks, 436 – Jd. Lago Paraíso – Bandeirantes/ Paraná, CEP: 86.360-000, detentora do endereço eletrônico pcamaralamaral@gmail.com / eletroferrugem2@ffalm.br, telefone fixo (43)3542-0401, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Rose Elaine Aparecida da Silva, portadora da cédula de identidade nº 47.683.631-1 SSP-BA, e CPF: 373.059.798-13.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>GELADEIRA:</b> refrigerador, 2 portas com 332 litros ou mais, de capacidade - possui super freezer, porta -latas inclinável com melhor organização para até 6 latas Com amplo espaço o gavetão de frutas e legumes, Prateleira funda com trava de segurança que acomoda garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento, com 02 Prateleiras multiposições, Alimentação: Voltagem 220V, Consumo mensal aproximado de energia: 45 kwh/mês, Peso aproximado do produto: 58 kg, Dimensões aproximadas do Produto: (L x A x P):	UND	03	CONSUL CRM39	R\$2.500,00	R\$7.500,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	60 x 173 x 64 cm, Prazo de garantia: 12 meses.					
02	<b>GELADEIRA:</b> refrigerador, 1 portas com 300 litros ou mais, de capacidade - possui super freezer, porta -latas inclinável com melhor organização para até 6 latas Com amplo espaço o gavetão de frutas e legumes, Prateleira funda com trava de segurança que acomoda garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento, com 02 Prateleiras multiposições, Alimentação: Voltagem 220V, Consumo mensal aproximado de energia: 45 kwh/mês, Peso aproximado do produto: 58 kg, Prazo de garantia: 12 meses.	UND	03	CONSUL CRB36	R\$2.180,00	R\$6.540,00
03	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> 2 tampas, 400 litros, branco 220v, termostato no painel frontal, dupla função. Cor branco 2 portas.	UND	04	CONSUL CHB42	R\$2.740,00	R\$10.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$25.000,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2021 e término em 21/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 21 de setembro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA**  
CNPJ/MF N.º 09.343.965/0001-51

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 181-A, Bairro Vomitamel, Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico superminiatacadista@gmail.com, telefone (77) 9 99809366, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) Carla Gletiene Silva Malheiros Guimarães, portador(a) da cédula de identidade nº ‘1733814 40 SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO 6 BOCAS, Inox, Material: - Bocas esmaltadas; Grades – arame arredondado; Laterais em aço pintado; Puxador em aço com isolamento térmico; Tampa de vidro temperado; Queimadores selados; Sobre tampa nos queimadores – aço esmaltado. Tipo de queimadores: 03 Semirrápido; 1.800 Watts; 01 Rápido - 2.400 Watts; Forno - 2.400 Watts. Tipo de acendimento: Automático. Garantia 12 meses.	UND	04	Esmaltec	R\$ 1.845,30	R\$ 7.381,20





2	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, com 06 (seis) bocas, forno, queimadores unidade 5,00 duplos com qualidade 300 horas, grelhas removíveis de 30x30cm, união reforço, mangueira que alimenta o gás, registro de acendimento e controle de estágios contínuos cromados, de baixa pressão. Registro fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, mesa, gabiarras, paineleiro, bandeja coletora de gordura e quadro inferior da mesa em chapa em aço inoxidável, aisi304, liga 18.8, perfil aproximado de 5cm, desmontáveis e moduláveis, tubo coletor cromado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado (auto limpante), porta em vidro temperado e termômetro.	UND	06	Cristal Aço	R\$ 2.428,03	R\$ 14.568,18
3	FOGÃO A GÁS TIPO DOMÉSTICO, Fogão 04 bocas e forno autolimpante, 220 v – mesa de inox, grade fixa no forno com três regulagens de altura, puxador na porta do forno, corpo esmaltado cor branca, válvula de segurança no forno, capa traseira com fechamento total, acendedor elétrico e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.	UND	04	Bransilar	R\$ 963,60	R\$3.854,40
4	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, Alimentação gás 05 - Regulagem de temperatura Revestimento esmaltado Porta de vidro Temperado Acendimento manual.	UND	02	Kenok	R\$ 1.214,01	R\$ 2.428,02
5	VENTILADOR, Voltagem 220V oscilante de parede, bivolt, 03 (três) pás, 60 cm, grade removível, bivolt, 1.300 rpm, controle de velocidade rotativo na cor preta.	UND	60	Lorenside	R\$ 213,67	R\$ 12.820,20
6	VENTILADOR DE COLUNA, TURBO 8 PAS, Voltagem 220V 60cm com regulagem de altura 1,19 a 1,50 metros, com 3 velocidades, garantia mínima de 1 ano.	UND	06	Tron	R\$417,62	R\$2.505,72





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 220v, Capacidade de refrigerar mínimo 180 litros de água por hora, certificação Inmetro, gabinete em inox, com 3 torneiras de alta vazão, filtro de água para altas vazões, composto de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, reservatório em inox 304 puro, reservatório mínimo 100 litros, pingadeira com grade removível, prata/inox, medida mínima: 80 x 60 x 150 cm, compressor hermético: 1/5 hp.	UND	01	Só Aço	R\$3.836,28	R\$3.836,28
8	BEBEDOURO DE MESA Voltagem 220V, com capacidade para galões de 10 ou de 20 litros, dimensões aproximadas (AxLxP): 43,5x32x33cm Peso aproximado: 3,2Kg, Garantia do fornecedor mínima 12 Meses , 1 Manual de Instruções - 1 Certificado de Garantia, Gabinete em plástico injetado, Base pingadeiras injetadas em plástico para alto impacto, Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Torneiras plástico abs, com opções de temperatura Gelado/Natural, uma para água natural e outra para água gelada; Capacidade de resfriamento 2,8l/h; Bandeja coletora removível; Sistema eletrônico de refrigeração e ainda permite Economia no consumo de energia.	UND	10	Newup	R\$776,97	R\$7.769,70
9	BEBEDOURO, branco tipo coluna com água Natural e gelada - Sistema eletrônico de refrigeração: Refrigeração por compressor, Material: Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, Potência: 97 Watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Torneiras com fluxo contínuo e controlado, Bandeja de água removível, Alças laterais que facilitam a movimentação, Reservatório de água gelada 1,8	UND	08	Esmaltec	R\$1.214,01	R\$9.712,08





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	litros, Suporta galões de até 20 litros, utiliza o gás que não agrida a camada de ozônio, Alimentação: Voltagem 220V, Consumo aproximado de energia: 14,4 kwh/mês, Peso aproximado:12 kg, Dimensões aproximadas:(L x A x P): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm, Prazo de garantia:1 ano.					
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -Frequência 60Hz; Voltagem 220V; Altura 780.00mm; Largura 300.00mm; Profundidade 250.00mm; Consumo 0.37kw/h; Peso Líquido 8.50kg; Peso Bruto 9.50kg; Rotação 3500rpm; Capacidade Nominal do Copo 10L; potência 0,5CV/368W.	UND	04	Skymesen	R\$1.262,57	R\$5.050,28
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Voltagem 220V copo em aço inox ou alumínio, capacidade 02 litros, cor inox, copo e tampa em aço inox, Altura 28,5 Largura: 17 cm, profundidade: 32,5 cm, RPM 18.000, frequência 60 hz, potência 800W, voltagem bi volts.	UND	08	Kdelectron	R\$641,00	R\$5.128,00
12	LIQUIDIFICADOR Voltagem 220V, 1.200W de potência; faca com 6 lâminas em aço inox; copo com capacidade total de 3L e capacidade útil de 2,1L; tampa com copo; guarda-fio, função autolimpeza, função pulsar/gelo.	UND	05	Philco	R\$641,00	R\$3.205,00
13	INTERFONE DE 02 PONTES, Fonte de Alimentação: Externa (Linha P-10); Acionamento Lateral de Fechaduras 12 Volts; Material: ABS de Alta Resistência.	UND	02	Celeti	R\$546,40	R\$1.092,80
14	TELEFONE FIXO SEM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	05	Intelbrás	R\$310,79	R\$1.553,95
15	TELEFONE FIXO COM FIO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	UND	05	Intelbrás	R\$310,01	R\$1.550,05
16	ESCADA EM ALUMINIO COM 6 DEGRAUS, Degraus e sapatas antiderrapantes Trava de segurança em alumínio com articulação lateral Sistema de sustentação traseira em X Deve suportar, no mínimo,	UND	08	Mor	R\$1.311,13	R\$10.489,04





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	100Kg Altura aberta: no mínimo 170cm, fechada: no mínimo 180cm, patamar: no mínimo 120cm.					
17	ESCADA EM ALUMÍNIO com 02 degraus com sustentação traseira.	UND	03	Maestro	R\$611,86	R\$1.835,58
18	SELADOR AUTOMÁTICO 220v, Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; Potência: 80 Watts Voltagem: Bivolt Automático Área de Selagem (comprimento): 30 cm Espessura de selagem: 12 mm; Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (LxAxP), Peso Líquido: 3,100 Kg; Peso Bruto: 3,500 Kg. Garantia mínima 12 meses.	UND	01	Kibaiao	R\$2.719,52	R\$2.719,52
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$97.500,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES**  
CNPJ/MF N.º 05.828.253/0001-71

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-21 PE**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção elétrica para carros leves e médios da frota do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **RICARDO VIANA MENEZES FILHO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.861/0001-23, estabelecida na Rua Juvenal José Nogueira, S/N, Letra A, Centro Matina-Ba, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico [autopeçasmenezes@outlook.com](mailto:autopeçasmenezes@outlook.com), telefone (77) 9 9151-3193, através de seu Representante Legal, o Sr. Ricardo Viana Menezes Filho, portador da cédula de identidade nº 13478041 88 SSP-BA, e CPF: 033.562.125-24.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Serviço de mão de obra especializada em eletricidade em veículos pesados. Detalhamento técnico: remoção substituição reparação simples; instalação e teste de funcionamento de peças e componentes do sistema elétrico; veículos movidos a diesel, gasolina e/ou álcool	2000	HR	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2021 e término em 21/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS: disponibilizar na sede da contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, local apropriado para realização da manutenção da frota própria e locados pela administração, sendo que o local deverá ter espaço suficiente para manutenção de no mínimo 03 (três) veículos simultaneamente sendo esta área coberta, e ainda deverá conter: 01 elevador para veículos leves, 01 elevador para veículos tipo caminhonete, sistema de alinhamento e balanceamento, sistema de rastreamento eletrônico, sistema de limpeza de injeção, macacos jacarés, talhas, girafas, caixa de ferramentas para mecânicos, ou seja, todo equipamento e pessoal necessários para realização dos serviços na sede da contratante. A empresa contratada deverá manter funcionamento em dias úteis, entre os horários das 08h00min às 18h00min, aceitando ainda solicitações atendimento em caráter emergencial nos finais de semana e fora do horário comercial. A empresa que oferecer proposta de preços no Lote de Serviços, automaticamente, concorda plenamente com este subitem.





7.9. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.10. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

7.11. Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.

7.12. Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.13. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

7.14. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.15. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos sobre a proposta comercial até a abertura dos envelopes;

7.16. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.17. Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 21 de setembro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**RICARDO VIANA MENEZES FILHO – ME**  
CNPJ/MF N.º 11.227.861/0001-23

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-21 PE**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para o Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.219.864/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Anselmo, 91, Lola 01 - Luiz Anselmo - Salvador/Ba, CEP: 40.260-485, detentora do endereço eletrônico mjsrepresentacoes@yahoo.com, telefone 71 2137.5551 71 99936.4572, através de seu Representante Legal, o Sr. Antônio Jorge Pereira Bonfim Junior, portador da cédula de identidade nº 09131377-21 SSP-BA, e CPF: 014.262.985-52.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de pijama cirúrgico para vestuário hospitalar: composto por 01 calça com elástico, com cordão na cintura, corte reto, sem bolsos, tecido brim leve (100% algodão, 140 fios), cor a definir e 01 blusa corte reto, com 02 bolsos frontais, decote v, manga curta com punho em ribana 97 % poliéster e 3 % elastano na mesma cor do tecido, em tecido brim leve, (100% algodão, 140 fios) cor a definir. a calça e a camisa deverão receber estamparia com a logomarca da prefeitura municipal de	60	CONJ.	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	pato branco, conforme padrão a ser estabelecido. unissex, tamanhos: pp, p, m, g, gg, eg e exg.				
2	Blusas Uniforme, Material 100% Algodão, Manga curta, Tipo Colarinho: gola Polo, Cor a definir pela administração, Tamanho: P, M, G E Gg, Uso: administrativo, Características Adicionais: logomarca Em Silk Screen Na Frente Da Camisa.	500	UND	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
3	Conjunto (Fardamento Escolar Ensino Infantil) Camisa Gola Redonda, Em Ribana Rebatida Na Cor Branca, Malha Pv Na Cor Azul Royal Com Detalhe Branco Em Malha Pv Na Frente Com Logomarca Da Administração Municipal E Nas Costa O Brasão Do Município Em Pintura Silk Screen, Composição Da Malha: 67% Poliéster E 33% Viscose Tamanho Variados , Short Em Malha Helanca Colegial Cor Azul Royal Com Cós Rebatido Com 3 Costura Com Elástico De 35cm, Com 3 Vies Nas Laterais Nas Cores Branco , Azul Celeste E Branco , Com Logomarca Da Administração Na Perna Esquerda Em Pintura Silk Screen , Composição Da Malha : 100% Poliamida , Tamanhos Variados	300	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
4	Uniforme Tipo Macacão Para Samu, Fabricado No Tecido Rip Stop Com Fitas Refletivas 3m Galão Laranja E Vermelho Nas Laterais E Mangas Com Logo Bordado Padrão Nacional, Nas Costas, Manga E Frente, Bolsos Dianteiros Com Fechamento Com Zíper E Traseiros Com Lapela E Fechamento Com Velcro Com Ombreiras E Joelhos E Velcro Na Frente Para Colar O Nome E Nas Costas Para Colar Função.	30	UND	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
5	Kit completo de uniforme esportivo: jogo de uniforme para futebol de campo masculino (camisas, calções). Modelo, cores e tamanhos a definir pela administração; o jogo de uniforme será composto por 22 (vinte e duas) peças	5	JOGO	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00





	(camisas e calções), confeccionado em tecido tipo dry fit, com mangas, com estampas em transfer, numeradas de 1 a 22 com numeração estampada a frente e às costas das camisas e nos calções na perna direita. Deverão ser confeccionadas 2 (duas) camisas de goleiro, com os números 1 e 12 com cores diferentes, mangas longas.				
6	Coletes esportivos em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do município na frente e o brasão 20cmx15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Modelo: Dupla face, Tamanhos diversos e cores variadas.	80	UND	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL=					<b>R\$ 39.500,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2021 e término em 21/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 21 de setembro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
– ME  
CNPJ/MF Nº 28.219.864/0001-18

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**

**AVISO DE DISPENSA Nº 062/2021**

A Comissão de Contratação do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, designada pela PORTARIA Nº 48, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 062/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de Lava-Jato da frota de veículos leves e pesados no Município de Matina-BA.

Matina/BA, em 22 de setembro de 2021.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Agente de Contratação





### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2021

*“Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 083/2021, Edital de Credenciamento n.º 001/2021, deflagrado do Processo Administrativo n.º 096/2021”.*

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.420.907/0001-63, com endereço na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n.º, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA, e pela Prefeita Municipal, Sra. Olga Gentil Cardoso de Castro.

**CONTRATADO:** DVN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, registrado sob o CNPJ 30.004.974/0001-04, localizado na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, n.º248, Centro, Matina-BA, por meio de seu representante, Sr. DANILO VITOR NOVAIS ALMEIDA, brasileiro, maior, casado, registrado sob CPF: 014.621.395-58, RG n.º 939358034 residente e domiciliado à rua Otávio Mangabeira, n.º 502, Andar 1, Bairro Bela Vista, Guanambi-BA, CEP 46430-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo refere-se à supressão consensual do Contrato n.º 083/2021, com lastro no art. 57, §2º, inciso II, da Lei 8666/93, que refere-se à prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais - PSF TOMAZ PAULO PEREIRA - LOCALIDADE DO MOCÓ, assim como a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, bem como para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 06 (seis) horas nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

As partes acordam a supressão parcial do contrato, passando a ser o objeto: A prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, bem como para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 06 (seis) horas nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Os valores do contrato passam a respeitar os seguintes preços:

1	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 06 (seis) horas nos finais de semana, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	48	-	800,00	R\$38.400,00
---	--	---------	----	---	--------	--------------





2	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	50	-	1.640,00	R\$82.000,00
---	--	---------	----	---	----------	--------------

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 02 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Matina**

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde**

Charles Jacson Fagundes Costa

Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
**DVN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ 30.004.974/0001-04

Contratado





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2021

*“Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 075/2021, Edital de Credenciamento n.º 001/2021, deflagrado do Processo Administrativo n.º 088/2021”.*

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 10.420.907/0001-63, com endereço na Praça Sátilo Virgílio Fernandes, s/n.º, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA, e pela Prefeita Municipal, Sra. Olga Gentil Cardoso de Castro.

**CONTRATADO:** LEONARDO PRADO MARQUES, registrado (a) sob o CNPJ 41.403.459/0001-13, localizado à Rua Virgílio Antônio Fernandes, Centro, Matina-BA, por meio de seu representante, Sr.(a) LEONARDO PRADO MARQUES, brasileiro, maior, Médico, solteiro, registrado sob CPF: 070.899.345-19, RG n.º 1513281100 residente e domiciliado à Rua Virgílio Antônio Fernandes, Centro, Matina-BA, registrado no CRM- BA sob o n.º 37.247, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo refere-se à supressão consensual do Contrato n.º 075/2021, com lastro no art. 57, §2º, inciso II, da Lei 8666/93, que refere-se à prestação de serviços médicos para atendimento Centro de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19 - PSF CINARA DE BRITO SOUZA-LOCALIDADE DO PORCO TORTO, assim como, a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

As partes acordam a supressão parcial do contrato, passando a ser o objeto: a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Os valores do contrato passam a respeitar os seguintes preços:

Descrição do serviço	Regime	Quantidade/ Ano	Vagas	Valor Bruto em R\$	Valor/ano R\$
Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) de segunda a sexta feira, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro.	Plantão	50	-	1.640,00	R\$82.000,00

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.





Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 02 de setembro de 2021.

---

**Prefeitura Municipal de Matina**  
Olga Gentil de Castro Cardoso  
Prefeita Municipal

---

**Secretário Municipal de Saúde**  
Charles Jacson Fagundes Costa  
Secretário Municipal

---

**LEONARDO PRADO MARQUES**  
CNPJ nº 41.403.459/0001-13  
Contratado



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

*“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2021, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, as medidas relacionadas à prevenção e combate a disseminação da COVID-19, e a impossibilidade de aglomeração.

**FAZ SABER:**

A toda a comunidade de Matina e interessados, para acompanharem através da rede mundial de computadores (INTERNET) a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA**, no **dia 29 de setembro de 2021, às 08h30min**, de forma online no endereço eletrônico: <<https://meet.google.com/apx-hzny-fac>>

Matina (BA), 22 de setembro de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B477-2FAE-9181-DA31-F8EA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B477-2FAE-9181-DA31-F8EA



### Hash do Documento

52ad0f36d906ec10e6e7821d29fda1daec4a02fdb4119262b2f271255c723a3b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/09/2021 19:20 UTC-03:00